

DECRETO MUNICIPAL Nº 021-A/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde, MG em

Data: 22.03.23

Ass


João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
039-143917

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA A REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO , BEM COMO, DO LOCAL DE DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 84, inciso V da Lei Orgânica do Município de Campina Verde

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser desapropriada por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ampliação do cemitério, bem como, do local de descarte de resíduos sólidos do Distrito de Honorópolis, no Município de Campina Verde/MG, abaixo discriminada:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

“GLEBA 01:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice A7B-M-6085, Longitude -49°59'59,439", Latitude -19°33'42,171" e Altitude 594,87m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 11324, no azimute 176°22' e distância de 129,59m até o vértice BNU-M-21042, Longitude -49°59'59,157", Latitude -19°33'46,378" e Altitude 495,76m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula nº 20622 (Gleba 03 – Remanescente), no azimute 272°16' e distância de 48,19m até o vértice BNU-M-21041, Longitude -50°00'00,810", Latitude -19°33'46,325" e

Altitude 498,02m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 347°22' e distância de 101,55m até o vértice BNU-M-21040, Longitude -50°00'01,592", Latitude -19°33'43,106" e Altitude 498,33m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 11201, no azimute 65°43' e distância de 69,01m até o vértice A7B-M-6085 ponto inicial da descrição deste perímetro.

GLEBA 02:

"Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BNU-P-93499, Longitude -50°00'17,757", Latitude -19°34'02,468" e Altitude 491,41m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 108°18' e distância de 92,01m até o vértice BNU-P-93500, Longitude -50°00'14,753", Latitude -19°34'03,392" e Altitude 494,50m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 200°47' e distância de 19,34m até o vértice BNU-P-69362, Longitude -50°00'14,985", Latitude -19°34'03,981" e Altitude 493,87m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 200°47' e distância de 64,90m até o vértice BNU-P-69363, Longitude -50°00'15,763", Latitude -19°34'05,959" e Altitude 491,77m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 291°00' e distância de 82,31m até o vértice BNU-P-69360, Longitude -50°00'18,406", Latitude -19°34'05,014" e Altitude 489,24m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 13°55' e distância de 61,14m até o vértice BNU-P-69361, Longitude -50°00'17,913", Latitude -19°34'03,081" e Altitude 490,89m; deste segue confrontando com CNS: 05.824-8 - matrícula n° 20622 (Gleba 03 - Remanescente), no azimute 13°55' e distância de 19,38m até o vértice BNU-P-93499, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas geodésicas, dos vértices definidores do limite deste imóvel, estão georreferenciadas ao calculados conforme problema geodésico inverso, segundo Puissant e as distâncias à partir das coordenadas cartesianas geodésicas (x, y, z) e altitude elipsoidal (h), o cálculo da área foi realizado pela fórmula de Gauss, com base nas coordenadas cartesianas locais (e, n, u).

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Campina Verde, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º - O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1.941.

Art. 4º - Faz parte do presente Decreto, as cópias do Croqui do terreno e o Memorial Descritivo do mesmo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 22 de março de 2023.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal